

AC. EM CÂMARA

(11) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO DE 2017/2018:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO DE 2017/2018

I

O sucesso escolar depende, em muito, de diversas variáveis que se cruzam no espaço de um determinado território. O território do concelho de Viana do Castelo, sendo o resultado das dinâmicas internas incorpora, também, o resultado de outras variáveis de espaços confinantes, com quem interage e sobre os quais tende a exercer uma cada vez maior influencia.

Coexistindo no concelho espaços de elevada concentração de população e atividades, por isso atrativos, com espaços de baixa densidade cada vez mais isolados e envelhecidos, os instrumentos de sustentação da mobilidade regular de pessoas assumem uma importância crescente, quer para a satisfação das suas necessidades, quer sobretudo para a sua coesão social e territorial.

Neste contexto *o transporte escolar* e a mobilidade por ele proporcionada, constituindo um fator determinante na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação é cada vez mais um instrumento de coesão social e territorial que encontra no *Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (Dec. Lei nº 52/2015)* novos espaços e formas de organização e afirmação.

A oferta educativa do concelho de Viana do Castelo, tende a refletir os efeitos das alterações socioeconómica e demográfica, entretanto verificadas, e, por consequência, os constrangimentos e as limitações delas decorrentes.

Ao mesmo tempo a “*imagem de escola*” enquanto realidade construída e percecionada, associada a uma maior informação por parte das famílias, sobre a rede educativa (oferta disponibilizada), tende a requerer um leque mais alargado de opções de ofertas educativas/formativas para o percurso dos seus educandos, escolha nem sempre compaginável com a capacidade de alocação dos recursos por parte do estado para a sua concretização.

A quebra continuada e acentuada da natalidade até 2014, que parece conhecer uma inversão a partir do ano de 2015 e que importa confirmar, aliada à repercussão dos fenómenos migratórios verificados em resultado da crise económica recente, permite-nos perspetivar cenários evolutivos, de médio longo prazo, para a rede educativa do concelho. Tais cenários remetem-nos para o decréscimo geral de população escolar até final dos anos 20, porém a consolidar-se como tendência a ligeira recuperação do nº de nascimentos verificada nos anos de 2015 e 2016, deveremos assistir, na educação pré-escolar, a um aumento da sua procura a partir do ano letivo 2019/20, aumento que estenderá progressivamente aos demais ciclos.

No que se refere ao ensino secundário estima-se um decréscimo da procura (**interna**) acima de 30%, até ao período até 2030/2031, o que implicará a perda de cerca 900 alunos, diminuição que

poderá ser mitigada pela atratividade e acessibilidade das escolas secundárias da cidade no contexto do espaço do Alto Minho e da inevitabilidade de uma reestruturação da oferta educativa ao nível do ensino secundário em resultado dos baixos valores de natalidade observados em vários concelhos do distrito.

Neste contexto, a frequência e conclusão do ensino secundário, como percurso de acesso ao ensino superior e melhoria da sua qualificação, é fundamental para melhoria do nível médio da qualificação da população do concelho,

A proposta de Plano de Transporte Escolar para 2017/2018 procura atender/garantir:

- à especificidade diversidade do território, à demografia escolar, à estrutura da rede educativa definida pelo ME, à rede pública de transportes/mobilidade existente; à necessidade de, no contexto dos territórios de baixa densidade populacional se considerar o transporte escolar como elemento de sustentação de mobilidade a outras franjas de população, que não a escolar, promovendo a coesão social e territorial.
- o cumprimento das normas de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor.

Tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções de equidade

II

O decreto-lei nº 52/2015, de 9 de Junho, Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, definindo o conceito de serviço público de transporte passageiros municipal e intermunicipal, remete o planeamento do serviço de transporte escolar para as novas autoridades de transporte, previstas no novo ordenamento, cometendo aos municípios a competência na organização e no financiamento do serviço de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica, sem prejuízo da possibilidade de delegação partilhada dessas competências. Prevê, ainda, a possibilidade da existência de acordos de exploração conjunta, entre empresas, em zonas, percursos ou horários coincidentes, com a definição prévia de partilha de benefícios e responsabilidades entre operadoras.

A lei nº 75/2013 de 12 setembro de 2013 (competências dos municípios) comete aos Municípios competência específica para *“assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”*.

Decorrente deste enquadramento a elaboração do Plano de Transportes Escolares, é feita numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, os agrupamentos de escolas, fornecedores dos elementos, as operadoras e diversas Juntas de Freguesia.

O Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, considera como princípios fundamentais no PTE:

- ✓ O direito ao transporte para todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos públicos ou particulares e cooperativos, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino sem ou com refeitório respetivamente.
- ✓ A gratuidade para os alunos que integram a escolaridade obrigatória, escolaridade que, decorrente da Lei 85/2009 de 27 de agosto, em 2014/2015 se estendeu até ao 12º ano do ensino secundário (mas que não se aplica por ausência de financiamento pelo ME) pelo que

os alunos que frequentam o ensino secundário continuarão a ter que compartilhar em 50% transportes escolares, salvo situações de carência justificada.

A – Pressupostos considerados na elaboração do Plano de Transportes

A elaboração do presente Plano de Transportes 2017/2018 e nos termos previsto no decreto-lei 299/84, de 5 de setembro, foi precedida da realização de todos os procedimentos prévios no que contou com a colaboração dos agrupamentos de escolas, na disponibilização dos dados sobre alunos e as operadoras. Tem em consideração:

1. A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;
2. A utilização de estruturas de transportes de municípios confinantes em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos;
3. A disponibilização, em todos os casos e em qualquer nível de Educação e Ensino, de transportes para percursos superiores a 2,5 km da escola definida em rede.
4. O recurso à implementação de Circuitos Especiais para alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário quando a oferta de transporte público existente se afigure de todo desadequada aos horários de funcionamento das Escolas (horários previamente concertados entre partes) ou não existam alternativas.
5. O recurso à implementação de circuitos especiais, para o transporte dos alunos das escolas do 1º Ciclo, encerradas, S. Gil, Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Vila Mou, Amorosa bem como de crianças e alunos deslocalizados das freguesias, de Carvoeiro, Outeiro, Stª Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Alvarães Amonde, C. Neiva, Vila Mou, Mujães cuja residência do novo estabelecimento diste mais de 2,5 Km. Estes circuitos são executados pelas Juntas de Freguesia através de delegação de competências.
6. A necessidade do reforço da articulação prévia na adequação dos horários/constituição de turmas à oferta de transportes públicos existentes.
7. A necessidade de se implementarem soluções que fomentem a mobilidade sustentada, através da utilização do transporte coletivo, através da utilização de passe mensal, com viagens ilimitadas em todos os dias da semana. Passe válido para todos os segmentos do percurso, entre a escola e a residência e não para uma única carreira/linha da operadora, independentemente da existência de acordos de exploração entre empresas para o mesmo percurso ou horário, conforme o previsto no novo Regime *Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros (Dec. Lei nº 52/2015)*

B – Operacionalização - Circuitos Especiais

1. Devido à inexistência de transportes públicos ou ao desfasamento existente entre o horário de funcionamento das escolas e os das carreiras de transportes públicos disponíveis, (cuja frequência vem rareando) o Plano inclui propostas de execução de Circuitos Especiais para os percursos:
 - Montaria – Vilar de Murteda – Meixedo ► Centro Escolar de Lanheses – 1.º Ciclo/Pré-Escolar;

- Montaria - V. Murteda – Meixedo ► EB2,3/S de Lanheses;
 - Alunos da antiga escola da Costeira > C.E. Alvarães;
 - Vila Mou ► Centro Escolar de Lanheses
 - Aldeia Nova – S. Gil – Costa - Madorra - Rocha ► Centro Escolar de Perre
 - Samonde - Serreleis ► Centro Escolar de Santa Marta e EB1 de Cardielos
 - Monte Subportela > EB 2.3 Carteadado Mena –
 - Agros e Vacaria > EB 2.3/S Barroselas
 - Sr.ª da Cabeça / F. Soutelo > Viana do Castelo /A.E. Monserrate
 - Amonde – A.E.Abelheira e Esc.Sec.Stª. Maria Maior
 - Outros Circuitos se e quando necessários.
2. Nos termos previstos na Lei 13/2006, de 17 abril, é garantida a presença de vigilantes nos circuitos especiais de autocarro, exclusivos para alunos do 1º e 2º Ciclos, sendo que tal não é obrigatório sempre que a execução do transporte seja feita em carreira pública ou em viaturas de <9 lugares ou os alunos tenham > de 14 anos.

C – Plano Encargos

A presente proposta está feita com base nos elementos fornecidos pelos agrupamentos, nas tabelas de preço praticadas pelas operadoras, e encargos tidos em anos anteriores com circuitos desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia:

1. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo de 2017/2018, com base nos elementos fornecidos pelos respetivos estabelecimentos é de 2.672, distribuídos pelos seguintes níveis de ensino:
 - 1º e 2º Ciclo – 668 alunos
 - 3º Ciclo – 1.031 alunos
 - Secundário – 743 alunos
 - Circuitos Especiais – 230 alunos
2. A previsão do custo global do plano é de € 1.176.804,29, sendo da responsabilidade direta da Câmara Municipal de Viana do Castelo, € 1.012.693,43 (86%). O restante será suportado pelas Autarquias, com alunos a frequentar estabelecimentos no concelho de Viana do Castelo € 38.148,44 (3,3%), pela comparticipação, em 50%, pelos alunos a frequentar o ensino secundário (10º,11ºe 12º) € 125.962,43 (10,7%).

D – Vigência do Plano

A execução do Plano decorre do calendário a fixar pelo Ministério da Educação.

Será feita a sua monitorização em momentos distintos da sua execução em articulação com os agrupamentos de escolas e operadoras.

O decreto-Lei 7/2003 de 15 de janeiro, que instituiu os Conselhos Municipais de Educação transferiu para este novo órgão consultivo as matérias antes cometidas ao Conselho Consultivo de Transportes Escolares, previsto no Decreto-Lei 299/84 de 5 de setembro, tendo este Plano de Transportes sido objecto de apreciação no Conselho Municipal de Educação realizado em 29 de Março de 2017.

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Plano de Transportes Escolares 2017/18. Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2017/18, cujos encargos previstos são os constantes do quadro seguinte:-

PERIODO LECTIVO	ENCARGOS
1º Período	464.528,01 €
2º Período	402.590,94 €
3º Período	309.685,34 €
TOTAL	1.176.804,29 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Cláudia Marinho.

11 de Maio de 2017